



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SECRETÁRIA: ANA MARIA PELLINI
End: Avenida Borges de Medeiros, nº 261
Porto Alegre/RS - 90020-021

RESOLUÇÃO nº 195 de 30 de junho de 2016.

Prorroga o prazo de suspensão da exigência do documento de regularidade do uso de água fins de financiamento e licenciamento ambiental de atividades que envolvam a dessedentação animal para o ano de 2016, de que trata a Resolução CRH n. 188/2016

A Presidente do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul – CRH/RS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto n.º 36.055, de 04 de julho de 1995, e suas posteriores modificações aplicáveis à matéria, e “AD REFERENDUM” do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul – CRH/RS,

CONSIDERANDO:

- a implementação gradativa do Sistema de Outorga – SIOUT, sistema que instruirá os processos em meio digital para as solicitações de outorga e sua concessão ou dispensa;
- considerando a ocorrência de eventos não previstos no desenvolvimento e atualização do sistema e a necessidade de gradativa adequação dos usuários à utilização de tal ferramenta, fatores que dificultam momentaneamente a realização Cadastro de Uso da Água para a finalidade de dessedentação animal e de seu Comprovante – SIOUT 003.
- considerando o baixo consumo de água na atividade de dessedentação animal, em especial se comparado ao critério de dispensa de outorga de águas superficiais;
- considerando a necessidade de garantir a continuidade das atividades que envolvam a dessedentação animal e eventual obtenção de licenciamento e financiamento;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a suspensão da exigência do Cadastro de Uso da Água no Sistema de Outorga para a finalidade de dessedentação animal, determinada na Resolução 188/2016 pelo prazo de 30 dias a contar da data desta Resolução.

Art. 2º. A presente Resolução possui vigência e eficácia exclusiva para o ano de 2016.

Porto Alegre, 30 de junho de 2016.
Maria Patrícia Möllmann,
Presidente do CRH/RS
Camem Lucia Silveira da Silva,
Secretária Executiva Adjunta do CRH/RS

Código: 1648735

Publicado no DOE do dia 01 de julho de 2016.